



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

### PROCESSO Nº 100/2023

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, relacionados no ANEXO I**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o **Decreto Municipal nº 2.135 de Fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista - SP, **até as 09h00min do dia 23/11/2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 10 de Outubro, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Laranjal Paulista - SP, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);**

**VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE/SP**

#### 2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartável para serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - Os proponentes 1º classificados deverão enviar amostras e documentação técnica de todos os itens do lote cotado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do término da sessão pública de disputa, nas especificações constantes do ANEXO I, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, localizado à Rua Barão do Rio Branco nº 560 - Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP.

2.2.1. As amostras **NÃO** serão devolvidas após análise.

2.2.2. As amostras deverão estar em embalagem original, não violada, contendo relação dos itens dos lotes constantes do ANEXO I, que deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como o nº do processo licitatório e do pregão.

2.2.3. As amostras dos licitantes 1º classificados serão analisadas pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação, ao qual será emitido um atestado de aprovação/reprovação dos materiais.

2.2.4. Em caso de rejeição das amostras do lote classificado em 1º lugar, a licitante será desclassificada no referido lote, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até apuração do vencedor.

2.2.4.1 – Será considerado APROVADO o licitante que tiver TODOS os itens do LOTE em atendimento ao exigido no Anexo I.

2.3 - Todos os licitantes deverão apresentar uma declaração em papel timbrado assinado por representante legal da empresa, se comprometendo a apresentar amostras de cada item que compõe os lotes que estejam em primeiro lugar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, conforme descritos no Anexo I.

2.4 – Os licitantes deverão apresentar Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 07 (sete) dias úteis, todos os documentos constantes do ANEXO I, após o término da sessão, caso declarado vencedor.

2.5 - Os valores apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

3.2 - Será vedada a participação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

3.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.4 – Sob a forma de consórcio.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

4.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE Nº 1

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

### ENVELOPE Nº 2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE Preços Nº 026/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III - OPCIONAL**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) Nome, Endereço, telefone, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do processo e do Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

c) Conter os preços unitários e total de cada lote, fixos e irremovíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

d) Descrição de cada item ofertado, **COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA.**

e) dados cadastrais;

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4 - Os preços registrados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.7 - Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

5.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 6.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.1.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.1.2.3-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.1.2.4-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

7.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

7.1.2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**<sup>1</sup>; (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

7.1.2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco úteis, a contar momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)

7.1.2.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública do certame.

7.1.3.2 – Poderão participar do certame, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem dentro do envelope “Habilitação”, cópia autenticada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos no edital, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

7.1.5.2 – Declaração da empresa licitante, **sob pena de desclassificação**, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 07 (sete) dias úteis, os documentos contidos no ANEXO I, após o término da sessão, **caso declarado vencedor**.

## 7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

<sup>1</sup> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 7.1.5;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7.2 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço (POR LOTE)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, ao qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas eletronicamente no endereço: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de registro de Preços;

9.4.4 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

9.4.5. Será Registrado o **menor preço por LOTE**.

9.4.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.7- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min as 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

10.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, nos termos da Lei 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

10.7.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.7.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

### 11- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

### 12 – DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** solicitantes, no município de Laranjal Paulista, no prazo de até 10 (dez) dias, após o pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

13.1 – Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até os locais de entrega.

13.2 – Arcar com todas as despesas relativas aos tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

14.4 - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023, **anexo a este edital**, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **16 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais, etc.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

#### **16.5.1 A LICITANTE QUE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO NOTA FISCAL OU ORÇAMENTO DO PRODUTO PARA FINS DE APURAÇÃO DO PREÇO DE CUSTO E DA MARGEM DE LUCRO.**

16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, e-mail ou pelo correio.

18.6 - Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

18.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: [licitações](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

18.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.10 – A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.11. Fica assegurado ao Município de Laranjal Paulista o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.15 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

03.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Laranjal Paulista.

**18.18. O valor global estimado desta licitação será de R\$ 1.004.253,00 (um milhão, quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

18.19. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

02.02.00.04.123.0004.2006.3.3.90.30-31;	02.01.00.08.244.0003.2005.3.3.9030-23;	02.03.01.12.361.0006.2008.3.3.90.30-53;
02.03.01.12.361.0006.2008.3.3.90.30-54;	02.03.01.12.365.0006.2009.3.3.90.30-69;	02.03.01.12.365.0006.2010.3.3.90.30-76;
02.03.01.12.366.0006.2011.3.3.90.30-81;	02.04.00.10.301.0010.2017.3.3.90.30-117;	02.04.00.10.304.0010.2021.3.3.90.30-148;
02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.30-157;	02.06.00.27.812.0012.2025.3.3.90.30-169;	02.07.00.20.608.0013.2026.3.3.90.30-177;
02.08.00.08.244.0014.2031.3.3.90.30-218;	02.10.00.15.452.0016.2035.3.3.90.30-245;	02.08.00.08.243.0014.2030.3.3.90.30-208;
02.11.00.11.334.0017.2038.3.3.90.30-264;	02.12.00.06.181.0018.2040.3.3.90.30-271;	02.12.00.15.451.0018.2039.3.3.90.30-280;

do orçamento do exercício financeiro de 2023.

18.20 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista/SP, 08 de novembro de 2023

**Alcides de Moura Campos Junior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável para serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE 01 - SANEANTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	FRASCO	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa que comprove PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	6.000	5,68
2	GALÃO	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa que comprove PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	400	23,31
3	FRASCO	Álcool teor 46,2º INPM, indicado para limpeza doméstica em geral. Composição: álcool etílico, desnaturante e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ.	1.000	9,99
4	FRASCO	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Composição: Sal quaternário de amônio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e	6.500	5,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).		
5	GALÃO	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Composição: Sal quaternário de amônio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavirus (cepa SARS-COV-2).	500	28,48
6	FRASCO	Detergente líquido, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, conservantes, espessante, sequestrante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa de sensibilização dérmica, laudo do PH, laudo do teor ativo aniônico e laudo da biodegradabilidade imediata.	5.500	4,46
7	GALÃO	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5% a 5,5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do ph, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus.	400	37,75
8	CAIXA	Lava roupas em pó concentrado, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: tensoativo aniônico entre 9% a 9,5%, alcalinizantes, coadjuvante, enzimas, branqueador óptico, aroma, corante, carga e água. Embalagem: Caixa cartonada de no mínimo 720 gramas, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH 1%, laudo do teor ativo, laudo da determinação de alcalinidade e laudo da contagem total de micro-organismos mesófilos aeróbios,	4.000	19,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		contagem de bactérias mesófilas aeróbias, contagem de bolores e leveduras, contagem de bactérias mesófilas aeróbias, pesquisa total de staphylococcus aureus, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de coliformes totais e pesquisa de coliformes fecais/termotolerantes.		
9	FRASCO	Limpa alumínio, indicado para limpar e dar brilho em utensílios de alumínio em geral. Composição: Ácido de fósforo, corante, coadjuvante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	2.000	6,01
10	FRASCO	Limpa vidros com ação antiembaçante, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, desembaça e protege. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, dispersante, corante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	1.000	6,16
11	FRASCO	Limpador multiuso, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: tensoativo, alcalinizante, sequestrante, conservante, corretor de ph, aroma e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	4.000	5,22
12	FRASCO	Lustra móveis, formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas. Composição: alcalinizante, conservante, formador de filme, agente espessante, sequestrante, aroma e água. Embalagem: Frasco plástico de 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	500	6,69
13	PACOTE	Sabão em barra com glicerina, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha (talheres). Composição: glicerina, hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Fita gomada contendo de 5 barras de no mínimo 180 gramas cada, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).	300	24,13
14	FRASCO	Saponáceo cremoso formulado através de	300	8,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		componentes minerais que promove brilho, alta eficiência na limpeza de diversas superfícies e não risca. Composição: ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivos, coadjuvantes, conservantes, espessantes, tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de no mínimo 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).		
<b>LOTE 01: R\$ 269.126,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)</b>				

<b>LOTE 02 - COSMÉTICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	FRASCO	Álcool em gel 70º com aloe vera, para higienização das mãos, antisséptico, bactericida e germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio ou similar. Embalagem: Frasco plástico de 500ml com tampa “válvula pump”, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo de estabilidade acelerada, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis escherichia coli, staphylococcus aureus, klebsiella pneumoniae, acinetobacter baumannii e pseudomonas aeruginosa.	1.000	10,45
2	GALÃO	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem fragrância, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composto com triclosan e ingredientes umectantes e emolientes, proporcionando boa limpeza e hidratação das mãos, não irritante. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	400	77,34
3	GALÃO	Xampu neutro, indicado para uso diário. Fórmula com PH balanceado. Embalagem: Embalagem: Galão plástico de no mínimo 4,5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).	200	112,24
<b>LOTE 2: R\$ 63.834,00 (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

LOTE 03 - UTENSILIOS				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	PACOTE	Esponja de aço carbono, abrasiva, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, panelas, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de no mínimo 45 gramas, com informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.	1.000	4,41
2	UNIDADE	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo de 1 a 4 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa sobre seguintes avaliações bactericidas: staphylococcus epidermis, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa, salmonella e staphylococcus coagulase positiva ambos com resultado satisfatório, laudo da redução bactericida na espuma frente as cepas: staphylococcus aureus e klebsiella pneumoniae.	3.000	2,51
3	UNIDADE	Flanela na cor laranja ou branca, 100% algodão, costurada de ponta a ponta. Medidas: 28x38cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	1.500	2,97
4	MAÇO	Fósforo, confeccionado em madeira de boa procedência. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos cada, conter na embalagem informação do produto conforme norma ABNT 13725/14 ou atualizações posteriores, selo Inmetro dentro da validade.	100	6,31
5	PAR	Luva de segurança para limpeza e manuseio de saneantes em geral, tamanho médio, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela. Medidas: 25cm de comprimento e espessura de 0,25mm. Será aceito desvio de até 10% das medidas. Embalagem plástica contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia do certificado de aprovação CA.	400	6,94
6	PAR	Luva de segurança para limpeza e manuseio de saneantes em geral, tamanho grande, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela. Medidas: 25cm de comprimento e espessura de 0,25mm. Será aceito desvio de até 10% das medidas. Embalagem plástica contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia do certificado de aprovação CA.	300	6,94
7	CAIXA	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades,	125	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.		40,51
8	CAIXA	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades, devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.	250	40,51
9	CAIXA	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades, devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.	125	40,51
10	UNIDADE	Pano xadrez, para limpeza em geral. Medidas 42x60cm, 100% algodão. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	.1.000	5,86
11	UNIDADE	Rodo puxa e seca 40cm, base plástica preta ou colorida, com “dentes” para segurar o pano e borracha de EVA duplo ou material similar. Medidas aproximadas: 41x3x2cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá acompanhar cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio mecânico/físico do produto.	500	13,01
12	UNIDADE	Saco alvejado para limpeza, branco, 100% algodão e costurado. Medidas: 43x68cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	3.000	9,93
13	UNIDADE	Vassoura caipira, com cerdas naturais de palha, 5 fios. Medidas aproximadas: 43x57x8cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá estar acoplado a vassoura, cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto.	300	74,87
14	UNIDADE	Vassoura para uso geral, com base plástica e cerdas de nylon com no mínimo 58 tufos. Medidas aproximadas: 28x10,5x5,5cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá acompanhar cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto.	400	27,58
<b>TOTAL DO LOTE 03: R\$ 117.787,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

<b>LOTE 04 – SACOS P/ LIXO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	PACOTE	Saco de lixo 110 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 80x100cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para 33 kg. Acondicionado em saco plástico impresso (litografado) contendo 100 unidades, com informações do produto e fabricante. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013.	500	196,54
2	PACOTE	Saco de lixo 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para 6 kg. Acondicionado em saco plástico impresso (litografado) contendo 100 unidades, com informações do produto e fabricante. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013.	300	86,86
<b>TOTAL DO LOTE 4: R\$ 124.328,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)</b>				

<b>LOTE 05 - DESCARTÁVEIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	CAIXA	Copo descartável para água, em poliestireno (ps), atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT e atualizações posteriores (se houver). Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 25 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa da determinação da massa, resistência a compressão lateral e laudo da migração total e migração de metais pesados.	400	257,05
2	CAIXA	Copo descartável para café, em poliestireno (ps), atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT e atualizações posteriores (se houver). Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 50 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou	50	256,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		gravadas com informações do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa da determinação da massa, resistência a compressão lateral e laudo da migração total e migração de metais pesados.		
3	CAIXA	Filtro de papel para coar café, 100% celulose, descartável, referência 103, costurado. Embalagem contendo 30 unidades, deverá conter informações do produto e fabricante conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017.	1.200	7,04
4	PACOTE	Papel higiênico 10x300m folha simples na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 18g. Produto de classe I. Embalagem: Fardo reforçado contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo comprovando que o produto foi gineologicamente testado, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa, e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.	400	151,49
5	FARDO	Papel higiênico 10x30m folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 20g. Produto de classe I. Embalagem primária: Fardo plástico contendo 16 pacotes com 4 rolos cada, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar), fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa, e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.	1.000	114,22
6	FARDO	Papel toalha interfolha medidas 21x23cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 20g, sem fragrância. Produto de classe I. Embalagem: Fardo kraft resistente contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR	3.000	43,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.		
<b>TOTAL DO LOTE 5: R\$ 429.178,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)</b>				

**02 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**03 - DA FORMA DE ENTREGA:**

3.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes em local devidamente indicado nas requisições, no município de Laranjal Paulista - SP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da do pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

3.1.2 – LOCAL DE ENTREGA: Secretarias e Setores requisitantes

3.1.3 – HORÁRIO DE ENTREGA: até 16:00hs

3.1.4 - FISCAL DO CONTRATO: Carlos Augusto dos Reis

3.1.5 - GESTOR DO CONTRATO: Pablo Guilherme Garpelli Arruda

3.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas diferentes da proposta ou que se encontrarem com embalagens abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as Penas aplicáveis neste Edital.

**4 - VALOR DE REFERÊNCIA.**

4.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.004.253,00 (Um milhão, quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Registro de PREÇOS Nº 026/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - OPCIONAL**

<b>Razão Social do proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

<b>LOTE 01 - SANEANTES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	FRASCO	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa que comprove PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	6.000		
2	GALÃO	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa que comprove PH, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	400		
3	FRASCO	Álcool teor 46,2º INPM, indicado para limpeza doméstica em geral. Composição: álcool etílico, desnaturante e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ.	1.000		
4	FRASCO	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Composição:	6.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		Sal quaternário de amônio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).			
5	GALÃO	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Composição: Sal quaternário de amônio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	500		
6	FRASCO	Detergente líquido, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, conservantes, espessante, sequestrante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa de sensibilização dérmica, laudo do PH, laudo do teor ativo aniônico e laudo da biodegradabilidade imediata.	5.500		
7	GALÃO	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5% a 5,5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa, FISPQ e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do ph, laudo do teor de cloro ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus.	400		
8	CAIXA	Lava roupas em pó concentrado, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: tensoativo aniônico entre 9% a 9,5%, alcalinizantes, coadjuvante, enzimas, branqueador óptico, aroma, corante, carga e	4.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		água. Embalagem: Caixa cartonada de no mínimo 720 gramas, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH 1%, laudo do teor ativo, laudo da determinação de alcalinidade e laudo da contagem total de micro-organismos mesófilos aeróbios, contagem de bactérias mesófilas aeróbias, contagem de bolores e leveduras, contagem de bactérias mesófilas aeróbias, pesquisa total de staphylococcus aureus, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de coliformes totais e pesquisa de coliformes fecais/termotolerantes.			
9	FRASCO	Limpa alumínio, indicado para limpar e dar brilho em utensílios de alumínio em geral. Composição: Ácido de fósforo, corante, coadjuvante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	2.000		
10	FRASCO	Limpa vidros com ação antiembaçante, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, desembaça e protege. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, dispersante, corante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	1.000		
11	FRASCO	Limpador multiuso, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: tensoativo, alcalinizante, sequestrante, conservante, corretor de ph, aroma e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	4.000		
12	FRASCO	Lustra móveis, formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fôrnicas e superfícies esmaltadas. Composição: alcalinizante, conservante, formador de filme, agente espessante, sequestrante, aroma e água. Embalagem: Frasco plástico de 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: registro/notificação do produto na Anvisa e a FISPQ do produto.	500		
13	PACOTE	Sabão em barra com glicerina, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha (talheres). Composição: glicerina, hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Fita gomada contendo de 5 barras de no	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		mínimo 180 gramas cada, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).			
14	FRASCO	Saponáceo cremoso formulado através de componentes minerais que promove brilho, alta eficiência na limpeza de diversas superfícies e não risca. Composição: ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivos, coadjuvantes, conservantes, espessantes, tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de no mínimo 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).	300		
<b>TOTAL DO LOTE 01:</b>					

**LOTE 02 - COSMÉTICOS**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	FRASCO	Álcool em gel 70º com aloe vera, para higienização das mãos, antisséptico, bactericida e germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio ou similar. Embalagem: Frasco plástico de 500ml com tampa "válvula pump", deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo de estabilidade acelerada, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis escherichia coli, staphylococcus aureus, klebsiella pneumoniae, acinetobacter baumannii e pseudomonas aeruginosa.	1.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

2	GALÃO	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem fragrância, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composto com triclosan e ingredientes umectantes e emolientes, proporcionando boa limpeza e hidratação das mãos, não irritante. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ, registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa) e cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do PH, laudo do teor ativo e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavírus (cepa SARS-COV-2).	400		
3	GALÃO	Xampu neutro, indicado para uso diário. Fórmula com PH balanceado. Embalagem: Embalagem: Galão plástico de no mínimo 4,5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia da FISPQ e registro/notificação no ministério da saúde (Anvisa).	200		
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>					

### LOTE 03 - UTENSILIOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	PACOTE	Esponja de aço carbono, abrasiva, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, painéis, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de no mínimo 45 gramas, com informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.	1.000		
2	UNIDADE	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de painéis em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo de 1 a 4 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa sobre seguintes avaliações bactericidas: staphylococcus epidermis, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa, salmonella e staphylococcus coagulase positiva ambos com resultado satisfatório, laudo da redução bactericida na espuma frente as cepas: staphylococcus aureus e klebsiella pneumoniae.	3.000		
3	UNIDADE	Flanela na cor laranja ou branca, 100% algodão, costurada de ponta a ponta. Medidas: 28x38cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	1.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

4	MAÇO	Fósforo, confeccionado em madeira de boa procedência. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos cada, conter na embalagem informação do produto conforme norma ABNT 13725/14 ou atualizações posteriores, selo Inmetro dentro da validade.	100		
5	PAR	Luva de segurança para limpeza e manuseio de saneantes em geral, tamanho médio, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela. Medidas: 25cm de comprimento e espessura de 0,25mm. Será aceito desvio de até 10% das medidas. Embalagem plástica contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia do certificado de aprovação CA.	400		
6	PAR	Luva de segurança para limpeza e manuseio de saneantes em geral, tamanho grande, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela. Medidas: 25cm de comprimento e espessura de 0,25mm. Será aceito desvio de até 10% das medidas. Embalagem plástica contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia do certificado de aprovação CA.	300		
7	CAIXA	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades, devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.	125		
8		Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades, devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme portaria Inmetro nº 485/2021.	250		
9		Luva descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades, devidamente rotulada ou gravada com dados de identificação do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio microbiológico conforme	125		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		portaria Inmetro nº 485/2021.			
10	UNIDADE	Pano xadrez, para limpeza em geral. Medidas 42x60cm, 100% algodão. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	.1.000		
11	UNIDADE	Rodo puxa e seca 40cm, base plástica preta ou colorida, com “dentes” para segurar o pano e borracha de EVA duplo ou material similar. Medidas aproximadas: 41x3x2cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá acompanhar cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro e/ou Anvisa do ensaio mecânico/físico do produto.	500		
12	UNIDADE	Saco alvejado para limpeza, branco, 100% algodão e costurado. Medidas: 43x68cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante.	3.000		
13	UNIDADE	Vassoura caipira, com cerdas naturais de palha, 5 fios. Medidas aproximadas: 43x57x8cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá estar acoplado a vassoura, cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto.	300		
14	UNIDADE	Vassoura para uso geral, com base plástica e cerdas de nylon com no mínimo 58 tufo. Medidas aproximadas: 28x10,5x5,5cm. Será aceito desvio de até 2% das medidas. Deverá acompanhar cabo de madeira liso ou encapado com 1,20m. Produto com etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto.	400		
<b>TOTAL DO LOTE 03:</b>					

**LOTE 04 – SACOS P/ LIXO**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	PACOTE	Saco de lixo 110 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 80x100cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para 33 kg. Acondicionado em saco plástico impresso (litografado) contendo 100 unidades, com informações do produto e fabricante. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013.	500		
2	PACOTE	Saco de lixo 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para 6 kg. Acondicionado em saco plástico impresso (litografado) contendo 100 unidades, com informações do produto e fabricante. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013.			
--	--	--	--	--	--

**TOTAL DO LOTE 4:**

**LOTE 05 - DESCARTÁVEIS**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	CAIXA	Copo descartável para água, em poliestireno (ps), atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT e atualizações posteriores (se houver). Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 25 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa da determinação da massa, resistência a compressão lateral e laudo da migração total e migração de metais pesados.	400		
2	CAIXA	Copo descartável para café, em poliestireno (ps), atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT e atualizações posteriores (se houver). Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 50 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa da determinação da massa, resistência a compressão lateral e laudo da migração total e migração de metais pesados.	50		
3	CAIXA	Filtro de papel para coar café, 100% celulose, descartável, referência 103, costurado. Embalagem contendo 30 unidades, deverá conter informações do produto e fabricante conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Cópia autenticada ou original do(s) laudo(s) emitido(s) por(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa	1.200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017.			
4	PACOTE	Papel higiênico 10x300m folha simples na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 18g. Produto de classe I. Embalagem: Fardo reforçado contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo comprovando que o produto foi geneologicamente testado, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa, e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.	400		
5	FARDO	Papel higiênico 10x30m folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 20g. Produto de classe I. Embalagem primária: Fardo plástico contendo 16 pacotes com 4 rolos cada, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar), fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa, e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.	1.000		
6	FARDO	Papel toalha interfolha medidas 21x23cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 20g, sem fragrância. Produto de classe I. Embalagem: Fardo kraft resistente contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto emitida pelo fabricante e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo de sensibilização dérmica, laudo de composição fibrosa e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor	3.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

		ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOP OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.			
<b>TOTAL DO LOTE 5:</b>					

1 - O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art 64, § 3º, da lei 8.666/93)

Local e Data:	Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 026/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 100/2023 -  
CONTRATO Nº ...../2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL \*\*\*\*\***

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2023, no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representado e assistido, e a **empresa:** ....., CNPJ-MF sob o nº ....., com sede a ....., nº.....- Cidade-Estado, representada pelo Sr.:....., portador do RG ..... e CPF ....., acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei 147/2014, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e descartável, objetivando a entrega parcelada para as diversas secretarias municipais, estabelecem que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais de limpeza, higiene e descartável, para serem utilizados na Secretaria Municipal ....., conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 026/2023, que segue com os seguintes preços unitários:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, no município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital.

4.6 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no item 4.5, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

4.7 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.8- Nos materiais ofertados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil e conter a data de validade IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO, com rótulo, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

5.4 - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

### CLÁUSULA SEXTA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)

6.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias, sujeitos às penalidades cabíveis dentro da legislação vigente;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

c) Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula quarta, item 4.5.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;

b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;

c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

### CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**14.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

**15.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA DESPESA)**

**16.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02.02.00.04.123.0004.2006.3.3.90.30-31; 02.01.00.08.244.0003.2005.3.3.9030-23; 02.03.01.12.361.0006.2008.3.3.90.30-53; 02.03.01.12.361.0006.2008.3.3.90.30-54; 02.03.01.12.365.0006.2009.3.3.90.30-69; 02.03.01.12.365.0006.2010.3.3.90.30-76; 02.03.01.12.366.0006.2011.3.3.90.30-81; 02.04.00.10.301.0010.2017.3.3.90.30-117; 02.04.00.10.304.0010.2021.3.3.90.30-148; 02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.30-157; 02.06.00.27.812.0012.2025.3.3.90.30-169; 02.07.00.20.608.0013.2026.3.3.90.30-177; 02.08.00.08.244.0014.2031.3.3.90.30-218; 02.10.00.15.452.0016.2035.3.3.90.30-245; 02.08.00.08.243.0014.2030.3.3.90.30-208; 02.11.00.11.334.0017.2038.3.3.90.30-264; 02.12.00.06.181.0018.2040.3.3.90.30-271; 02.12.00.15.451.0018.2039.3.3.90.30-280; do orçamento do exercício financeiro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretaria xxxxxx do Município de Laranjal Paulista.

**17.2.** A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Sr \_\_\_\_\_, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

**17.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**17.4.** Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

**17.5.** Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

**17.6.** O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**17.7.** As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Laranjal Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª:  
RG:  
CPF:**

**2ª:  
RG:  
CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECRETO Nº 4.450 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que “Pertencem aos Municípios (...) o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: “Pertence ao Município (...) a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, (...) da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que “A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 – que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração Federal – é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais”, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art.15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, recentemente alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

**Art. 3º** Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

**§1º** Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

**§2º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§3º** Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

**§4º** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, o Controle Interno deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**§5º** As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2.003.

### CAPÍTULO II IRRF DA PESSOA JURÍDICA,

**Art. 4º** O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral às pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

**Art. 5º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

- I** – templos de qualquer culto;
- II** – partidos políticos;
- III** – instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; **IV** – instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V** – sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI** – serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII** – conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII** – fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX** – condomínios edilícios;
- X** – pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XI** – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; **XII** – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; **XIII** – despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
- XIV** – título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- XV** – entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- XVI** – título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
- XVII** – demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

**§1º** A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

**§2º** A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.

**§3º** No Anexo II, constará o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF.

### CAPÍTULO III IRRF DA PESSOA FÍSICA

**Art. 6º** A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

**Parágrafo único.** O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**Art. 8º** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

**Parágrafo único.** Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

**Art. 9º** Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

**Parágrafo único.** O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

**Art. 10** Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

**Parágrafo único.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 11** As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

**Art. 12** Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

**Art. 13** Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

**Art. 14** A Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com o Gabinete do Prefeito e apoio técnico da Procuradoria do Município, no âmbito de suas atribuições, poderá regulamentar o presente Decreto, no prazo máximo de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

(trinta) dias, a contar da sua publicação, e poderá expedir outros atos normativos para suplementar as suas disposições.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I (do Decreto)**

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

<b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>ALÍQUOTAS IR</b>
imentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
solina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
solina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN- RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, servado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

**ANEXO II (do Decreto)**

Modelo de declaração que as pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto deverão apresentar ao Município para fins de não retenção do IRRF:

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Para esse efeito, a  
declarante informa que: I –  
preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO III (do Decreto)**

MODELO DE NOTIFICAÇÃO:

À (nome do contratado)

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA vem, através deste, notificar a todas as empresas que fornecem bens ou prestam serviços a este Município, acerca da publicação do Decreto Municipal nº 4.450, de 14 de agosto de 2023, o qual estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou prestação de serviços pela Administração Pública Municipal mediante a adoção da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assim, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, data dos efeitos do referido Decreto, emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas naquela Instrução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

LARANJAL PAULISTA/SP, \_\_\_de\_\_\_de 20\_.

---

(Órgão Contratante)